



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 1.907 =

Publicado no D.O.M.

Em 20/05/2011.

Angelo Guarçoni Junior

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste de 6,863 % (seis vírgula oitocentos e sessenta e três por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei serão efetuadas em acordância com as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a 1º. de maio de 2011.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul-ES, aos 17 de maio de 2011.

Angelo Guarçoni Junior

Angelo Guarçoni Junior

Prefeito Municipal